



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 -- centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 735, de 15 de junho de 2016.

Concede transporte gratuito para os estudantes do município de Dona Inês às Instituições de Ensino Superior e Técnico de Guarabira e Bananeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará transporte escolar gratuito destinado aos estudantes de Nível Superior e Técnico, residentes no Município de Dona Inês, matriculados nas Instituições de Ensino localizadas na cidade de Guarabira e Bananeiras.

Art. 2º Para utilizarem o Transporte de que trata o artigo anterior, os alunos deverão comprovar, junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Dona Inês, no início de cada semestre letivo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – residir no Município de Dona Inês;

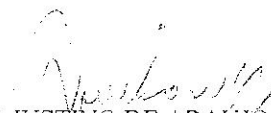
II – estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Técnico localizado em Guarabira e Bananeiras/PB.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, através de Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua sanção.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 15 de junho de 2016.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO